



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 1 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Sector responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA N.º 094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 21/2017, de 16 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276, de 20 de junho de 2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder durante o ano letivo de 2017, o pagamento de gratificação conforme o percurso percorrido diariamente até a escola municipal de lotação, aos professores municipais:

I – Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andreia Gavioli (proporcional);
- 2) Daniela Ramim Pelizares Ramos;
- 3) Eliana da Silva Oliveira;
- 4) Ermelinda Lobrigati Roberto;
- 5) Heverton José de Oliveira (proporcional);
- 6) Jaqueline Ribeiro Santana;
- 7) Selma Regina Carvalho Marim;
- 8) Silvana Aparecida Denobi Beltramo;

9) Vanessa Garcia Barros (proporcional).

b) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura;
- 2) Tânia Maria Giron Pereira da Silva;

II – Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andréia Gavioli (proporcional);
- 2) Ana Valeska Buchud;
- 3) Cleusa Aparecida de Oliveira;
- 4) Cleuza Molini Ormeneze;
- 5) Eliana Camargo de Oliveira;
- 6) Elizabete Moreira;
- 7) Heverton José de Oliveira (proporcional);
- 8) Neli Rosa de Oliveira Ferreira;
- 9) Olinda Teresinha Zucco Scatolin;
- 10) Silvana Penitente;
- 11) Vilma Costa Rovina.

III – CMEI Ursinho Pimpão (deslocamento inverso)

a) 0,25 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Daiana Bruna Zansávio Serafim.

b) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Durvânia Carlos de Oliveira Gomes.

IV – Escola Municipal José Gavioli (deslocamento inverso)

a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Maria Adriana Zansávio Bressani.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 2 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 95, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorroga, por dois anos, a cessão da servidora Juviliana Fermينو de Moraes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 005/2017, de 13 de fevereiro de 2017, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitando a prorrogação da cessão da servidora Juviliana Fermينو de Moraes; considerando a disponibilidade desta municipalidade em atender à solicitação constante do referido expediente; considerando os termos da Lei Municipal n.º 212, de 25 de agosto de 2005, com alterações introduzidas pelas Leis n.s.º 253, de 19 de abril de 2006, 499, de 17 de abril de 2008, 532, de 5 de maio de 2009 e 724 de 5 de abril de 2011.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por dois anos, a cessão da servidora municipal **Juviliana Fermينو de Moraes**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo único. O ônus da cessão permanecerá ao SAAE, podendo em caso de interesse deste município ou de superveniência de legislação contrária, ser revogada a cessão, devendo a servidora retornar ao seu emprego de origem.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 96, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede adicional de insalubridade e periculosidade a servidores municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.218, de 14 de dezembro de 2016, que autoriza a concessão de uso da Usina de Reciclagem

para a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos de Ribeirão Claro – COTRARI; considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade; considerando os termos do Memorando Interno datado de 13 de fevereiro de 2017 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Protocolo n.º 000664/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir, os servidores municipais lotados na Usina Municipal de Reciclagem, para os seguintes Setores:

I – Departamento de Obras:

- a) Cristiano Aparecido Corrêa;
- b) Gilson Antônio Sasdelli.

II – Departamento de Serviços Urbanos:

- a) Alírio de Moraes;
- b) José Adiel Marques;
- c) Nivaldo Gosmatti;
- d) Paulo Henrique da Silva.

III – Departamento de Trânsito e Transportes:

a) Reinaldo Aparecido Reis da Silva.

Parágrafo único. Manter o pagamento do adicional de insalubridade atribuído aos servidores, pelo exercício das atividades a seguir especificadas junto aos Departamentos de que trata o caput:

I - Coleta de resíduos

a) Risco biológico (lixo urbano):

- 1) Alírio de Moraes;
- 2) José Adiel Marques;
- 3) Paulo Henrique da Silva;
- 4) Nivaldo Gosmatti.

II – Equipe de Asfalto

a) Risco químico (betume):

- 1) Cristiano Aparecido Corrêa;
- 2) Gilson Antônio Sasdelli.

Art. 2º. Conceder ao servidor Reinaldo Aparecido Reis da Silva, adicional de periculosidade correspondente a trinta por cento de seu vencimento básico, para executar o abastecimento da frota municipal, cujo serviço caracteriza atividade ou operação perigosa,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 3 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ficando, suprimido o pagamento de adicional de insalubridade.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 97, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede adicional de insalubridade a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando os termos do Memorando Interno datado de 13 de fevereiro de 2017 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Protocolo n.º 000664/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Manter o pagamento do adicional de insalubridade atribuído aos servidores Rodolfo Medeiros e Valmir Daniel, pelo exercício junto ao Departamento de Obras, de atividade de pavimentação asfáltica, cujo serviço caracteriza atividade insalubre quanto ao risco químico (betume).

Art. 2º. Conceder ao servidor Iodenes Machado, adicional de insalubridade correspondente a quarenta por cento do salário mínimo nacional, para executar atividade de pavimentação asfáltica, cujo serviço caracteriza atividade insalubre, quanto ao risco químico.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 98, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Transfere os servidores municipais Jairton Coeli e Jailson Coeli, para prestar serviços no Cemitério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando os termos do Memorando Interno datado de 13 de fevereiro de 2017 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Protocolo n.º 000664/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir os servidores municipais Jairton Coeli e Jailson Coeli, para prestar serviços junto ao Cemitério Municipal.

Parágrafo único. Conceder aos servidores de que trata o caput, nos termos do Anexo XIV da NR-15, que dispõe sobre as Atividades e Operações Insalubres, o pagamento de adicional de insalubridade correspondente a vinte por cento do salário mínimo nacional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 99, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Transfere a servidora Vera Lúcia de Araújo Ferreira, para prestar serviços na Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido de transferência de setor apresentado pela servidora Vera Lúcia de Araújo Ferreira, conforme requerimento protocolado sob n.º 000163/2017; considerando que o pedido de transferência é de interesse exclusivo da servidora; considerando que a servidora solicita sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 4 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

transferência para prestar serviços na UBS, quando esta começar a funcionar; considerando a abertura de vaga na Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar; considerando a concordância da servidora em prestar serviços na Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar, enquanto não ocorre a inauguração da UBS.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a servidora **Vera Lúcia de Araújo Ferreira**, matrícula n.º 1517/2, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar.

Parágrafo único. Suprimir o pagamento de adicional de insalubridade pago à servidora, tendo em vista a alteração no local de trabalho e a consequente eliminação dos agentes de risco a que estava exposta.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 100, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Transfere a servidora Sandra Batista dos Santos, para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido de transferência de setor apresentado pela servidora Sandra Batista dos Santos, conforme requerimento protocolado sob n.º 000609/2017; considerando que o pedido de transferência é de interesse exclusivo da servidora; considerando que a servidora solicita sua transferência para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde; considerando o disposto na Portaria n.º 99, de 20 de fevereiro de 2017; considerando que é possível atender ao pedido de transferência, sem comprometer o andamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a servidora **Sandra Batista dos Santos**, matrícula n.º 1484/2, ocupante do

emprego de Auxiliar de Limpeza, para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Conceder adicional de insalubridade, grau máximo, de conformidade com o Anexo 14 da NR-15, especificamente no que se refere a lixo urbano, à servidora Sandra Batista dos Santos, que passa a exercer a atividade de limpeza no Centro Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 101, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Transfere o servidor Wilson José Nardo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 016/2017, de 6 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando que o referido ofício solicita a transferência do servidor Wilson José Nardo, ocupante do emprego de Motorista, para prestar serviços naquela Secretaria; considerando que é de interesse, também, daquele servidor o seu remanejamento para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme consta do Protocolo n.º 000744/2017; considerando que é possível atender ao pedido de transferência solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem comprometer o andamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, o servidor **Wilson José Nardo**, matrícula n.º 1581/4, ocupante do emprego de Motorista, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 13 de fevereiro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 5 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Determina a lotação da servidora Silvana Beltramo Fermينو, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 004/2017, de 8 de fevereiro de 2017, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto; considerando que o referido ofício, comunica que aquela Autarquia não tem interesse na permanência da servidora municipal Silvana Beltramo Fermينو, naquele Serviço, tendo em vista que expirou o prazo de sua cessão; considerando que a referida servidora ocupa o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais I; considerando que a servidora em data anterior à sua cessão ao SAAE, estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde; considerando que antes de ser efetivada a cessão, a servidora solicitou a sua transferência de Setor, tendo em vista motivos de ordem particular.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a lotação da servidora **Silvana Beltramo Fermينو**, matrícula n.º 10003/0, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 8 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede adicional de periculosidade ao servidor municipal Vilson da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de periculosidade; considerando os termos do Memorando Interno datado de 13 de fevereiro de 2017 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Protocolo n.º 000952/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, em caráter temporário e excepcional, ao servidor Vilson da Silva, de conformidade com o Anexo IV da NR-16, que dispõe sobre as Atividades e Operações Perigosas Com Energia Elétrica, o pagamento de adicional de periculosidade correspondente a trinta por cento do vencimento básico, pelo exercício em atividades ou operações em instalações elétricas energizadas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 5/2017 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para o conserto e manutenção do ar condicionado da Escavadeira Hidráulica, marca Komatsu, com instalação de evaporador.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: BENEDITO AURELIANO DA SILVA VEICULOS - ME

CNPJ: 04.643.718/0001-57

Valor Total: R\$ 2.095,00 (Dois mil e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Fevereiro de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 6 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50

OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias a serem fornecidas a pessoas carentes do município, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde a pacientes em tratamento fora do domicílio, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

ASSINATURA: 01 de fevereiro 2017.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 01 de fevereiro de 2017.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –
ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: INGÁ DIGITAL LTDA – ME - **CNPJ/MF:**
14.376.039/0001-12

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fazer a manutenção técnica, hospedagem, suporte do Web Site Oficial do Município e contas de e-mails vinculadas ao domínio: ribeirao.pr.gov.br e a manutenção e hospedagem do Diário Oficial Online.

OBJETIVO: Diante da transição de mandato realizada no corrente ano, e da alteração da gestão Municipal, necessário se faz substituir os gestores/fiscais dos Contratos Administrativos, a fim de estes possam atuar de forma proativa e preventiva, garantindo assim, a boa e fiel execução dos contratos.

ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2017.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 18 de Janeiro de 2017.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 (PMRC)

Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais a serem fornecidas às pessoas em situação de rua e/ou famílias ou pessoas residentes no município de Ribeirão Claro que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ: 81.159.857/0001-50

Valor Total: R\$ 4.000,30 (Quatro mil reais e trinta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Fevereiro de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 6/2017 (PMRC)

Objeto: Aquisição de vidro liso de 4 mm, incluindo sua colocação, para ser fixado nas janelas da Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: ADILSON MONTEIRO DOS SANTOS VIDRAÇARIA - ME

CNPJ: 12.316.008/0001-40

Valor Total: R\$ 1.272,00 (Mil duzentos e setenta e dois reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Fevereiro de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 7 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato de Compra Direta n.º 005/2016 – (SAAE)

Favorecido: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
- TECPAR.

CNPJ/MF n.º 77.964.393/0001-88

Objeto: contratação de Empresa Jurídica Especializada para que sejam realizadas 02 (duas) análises de água sendo 01 (uma) de Cianobactérias e 01 (uma) de Quantificação de Manganês para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no município de Ribeirão Claro – PR.

Valor: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 21 de fevereiro de 2017.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato de Compra Direta n.º 006/2016 – (SAAE)

Favorecido: Agropecuária Mercúrio LTDA.

CNPJ/MF n.º 85.055.531/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de uma roçadeira que pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro – Paraná, conforme orçamento anexo.

Valor: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 21 de fevereiro de 2017.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 8 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, homologa os projetos culturais independentes para o ano de 2017.

Projeto	Proponente	Área	Valor Aprovado
Alpha	Kelfyson Gonçalves Kafler	Música	R\$17.000,00
Música é vida	Mateus Gasperi Pedro	Musica, Violão, Bateria, Percussão	R\$18.000,00
ColoRir	Heriveuto Augusto de Souza	Artes Plásticas e Teatro	R\$17.711,00
Resgate Cultural e Musical	Luiz Fernando Rizzo	Banda Municipal	R\$20.000,00
Ludicando	Fernanda Munhão Martins Silvestre	Literatura	R\$9.500,00
TOTAL:			R\$82.211,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 9 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 577, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Decreta recesso administrativo em todas as repartições, nos dias 27, 28 de fevereiro e 01 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo em todas as Secretarias Municipais, nos dias 27, 28 de fevereiro e 01 de março de 2017 até às treze horas, em razão das comemorações alusivas ao carnaval.

Parágrafo único: As escolas municipais e os centros de educação infantil observarão o recesso estabelecido no calendário escolar aprovado para o ano de 2017, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º Ficam excluídos do recesso administrativo fixado neste Decreto, os serviços de coleta de lixo e os plantões contínuos com ambulâncias, considerados de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 679

Pág. 10 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N. 578/2017

Súmula: Dispõe sobre cauções de lotes no Residencial Luiz Carlos Paraná

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE O ARTIGO 60, VI DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados de cauções em relação às obras de infraestruturas os seguintes Lotes, todos localizados no Residencial Luiz Carlos Paraná neste Município objeto dos Decretos n. 021/2011 e 544/2016.

- I – Todos os Lotes da Quadra 30 (trinta)
- II – Todos os Lotes da Quadra 31 (trinta e um)
- III - Todos os Lotes da Quadra 32 (trinta e dois)
- IV - Todos os Lotes da Quadra 33 (trinta e três)
- V - Todos os Lotes da Quadra 34 (trinta e quatro)
- VI – Lote 07 (sete) e 11 (onze) da Quadra 29 (vinte e nove)

Art. 2º - Em substituição aos Lotes descritos no Art. 1º desse Decreto ficam caucionados os Lotes 02 (dois), 03 (três), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) da Quadra 01 (um).

Art. 3º - A liberação dos lotes descritos no artigo 1º se verifica pela execução parcial das obras de infraestrutura e pela substituição de caução dos lotes relacionados no artigo acima.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2.017 (dois mil e dezessete).

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal